



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

AFIXADO NO MURAL

De 07/08/2018 à 06/09/2018  
Wegmann  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 2797/2018

Humaitá/RS, 07 de agosto de 2018.

**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE UM VISITADOR PARA A CONSECUÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM, DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 2167, DE 22 DE MARÇO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO WEGMANN**, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a contratar UM Visitador para a consecução do Programa Primeira Infância Melhor – PIM, de que trata a Lei Municipal nº 2167, de 22 de março de 2011, com remuneração de R\$ 1.061,94 (hum mil e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas para cada cargo.

Art. 2º - A contratação se dará pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos, de acordo com a necessidade, mediante termo aditivo, visando a manutenção do programa.

Art. 3º - Será obedecido a ordem de classificação do processo seletivo Edital nº 02/2018, em atendimento aos princípios da isonomia e da impessoalidade.

Art. 4º - Os contratos a serem firmados pelo Município destinam-se aos profissionais que desenvolverão os trabalhos de Visitador do Programa Primeira Infância Melhor.

Art. 5º - As despesas decorrente desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ –RS**, aos sete dias do mês de agosto de 2018.

**FERNANDO WEGMANN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**VANESSA WEGMANN**

Secretária Municipal de Administração